



**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016 – (PMP).
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP/MEI**

TÍTULO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº 604/2015.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Por Item.

REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(A) OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº 604/2015, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO:

Local: Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº 604/2015.

Prazo de Execução: 31/12/2016.

Preço Máximo: R\$ 114.610,00 (cento e quatorze mil seiscentos e dez reais).

(B) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 21/10/16 às 14:00 horas.

(C) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Paço Municipal, Sala de Licitações, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro, CEP: 87.540-000- fone: (44)3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº 604/2015.

- 1.1. O fornecimento e instalação dos equipamentos, deverá ser de acordo com o anexo I.
- 1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar da licitação qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada e enquadrada como ME e EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO, a executar o objeto da licitação, e cujo objetivo social, expresso no contrato ou no estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e se encontrem cadastradas na entidade e atividades (Categoria e Grupo) e que satisfaçam às demais exigências contidas no presente Edital, bem como as **empresas não cadastradas** na licitadora que desejam participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral, **até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta**.
- 2.2. Para os fins do disposto no **item 2.1**, os interessados em efetuar o cadastro, deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, sito na sede da mesma, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e assim, cientificarem-se das condições exigidas para tal.
- 2.3. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de Lei.
- 2.4. Não poderão concorrer nesta **Tomada de Preços**:
 - 2.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.4.2. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação;



- 2.4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** até o dia e horário descrito no **Campo (B)** e no local descrito no **Campo (C)**.
- 3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte;
- 3.3. A entrega da **Proposta** implica na aceitação automática sem ressalvas das condições constantes da presente **Tomada de Preços**;
- 3.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto nos **itens 4.6 à 4.8**.
- 3.5. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;
- 3.6. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.
- 3.7. Havendo irregularidade na habilitação preliminar verificada no **Cadastro Municipal de Fornecedores**, a licitante será inhabilitada.
- 3.8. No caso de a licitante ser inhabilitada preliminarmente por conta de irregularidades constatadas no **Cadastro Municipal de Fornecedores**, esta deverá comprovar, mediante a apresentação, no ato, da documentação exigível para sua regularização e a **Comissão Permanente de Licitação** condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e (ou) validade da documentação apresentada.
- 3.9. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação em



- Jornal Umuarama Ilustrado, aqui designado Diário Oficial do município, ou ainda mediante comunicação direta, aos licitantes por intermédio de ofício.
- 3.10. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.
 - 3.11. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
 - 3.12. Após a abertura dos Envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos, se:
 - 3.12.1. Houver renúncia registrada em Ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, ou;
 - 3.12.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
 - 3.12.3. Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
 - 3.13. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
 - 3.14. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes.
 - 3.15. Consideradas as ressalvas contidas neste ato convocatório, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
 - 3.16. Toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidor público, membro ou não da **Comissão Permanente de Licitação**, não serão considerados como argumento para impugnação, reclamações, reivindicações e outros por parte dos representantes legais das licitantes presentes.
 - 3.17. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



- 3.18. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação.
- 3.19. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 3.20. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.21. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 3.22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.
- 3.23. Entende-se por documento credencial:
 - 3.23.1. **Contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócio gerente ou sócio administrador da empresa licitante;
 - 3.23.2. **Procuração, declaração, Carta de Credenciamento da licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, conforme modelo do **anexo III**;
- 3.24. Cada **credenciado** poderá representar apenas um licitante;
- 3.25. O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** dentro do envelope nº 01 Documentação ou no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, ou ainda quando esta o exigir;
- 3.26. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 3.27. Os envelopes contendo as **Propostas** de preço das **empresas inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 3.28. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio ou *fac-símile*.
- 3.29. Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.
- 3.30. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados;



4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues até a data e horário mencionados no **Campo (B)** e no local indicado no **Campo (C)** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO**, e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar em envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2016.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

PROPONENTE: *****

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2016.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPONENTE: *****

- 4.2. Proponentes cadastrados no Município deverão apresentar no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, fechado e inviolado, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

4.2.1. Quanto à qualificação jurídica:

- 4.2.1.1. Contrato social consolidado e última alteração;
- 4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.3. Cédula de Identidade e CPF (sócio administrador ou titular) – (cópia);
- 4.2.1.4. Declaração da licitante, conforme **anexo IV**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artº 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- 4.2.1.5. Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, sendo dispensada a juntada no envelope se a mesma foi apresentada no credenciamento preliminar.

4.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no **CNPJ/MF**;
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro Municipal (**Alvará de Licença**).
- 4.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- 4.2.2.4. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**;
- 4.2.2.5. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**;
- 4.2.2.6. Prova de regularidade fiscal relativo ao **FGTS**.
- 4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)



4.2.3. **Quanto a qualificação econômica financeira**

4.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência;

4.2.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA PARA OS ITENS 22,23 E 24 (APARELHOS DE AR CONDICIONADO):

4.2.3.3 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA, onde deverá constar o(s) responsável (is) técnico(s), Engenheiro.

4.2.3.4 Certidão do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao CREA Conselho – Regional de Engenharia e Agronomia;

4.2.3.5 O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E, caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS Carteira de Trabalho e – Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.

4.2.3.6 Se a empresa vencedora do certame tratar-se de empresa originária de outro Estado da Federação, será exigido o visto concedido pelo Conselho Regional do Estado do Paraná, sob pena de não ocorrer à contratação.

4.2.4. **Outras Comprovações:**

4.2.4.1. Declaração de Idoneidade que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR e conforme modelo **anexo II**;

OBS: Será declarada inabilitada a empresa que estiver constando seu nome no cadastro de impedidos de licitar em pesquisa realizada no site do TCE/PR.

4.2.5. As certidões que comprovam a regularidade das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas a Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela comissão permanente de licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

4.2.6. Os anexos deste edital deverão ser emitidos por computador (digitada) ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada **preferencialmente** conforme seu modelo. **(MS-WORD)**.

4.2.6.1. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços**, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



4.2.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.2.6.2.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.2.6.2.1.1. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial;

4.2.6.2.1.2. Serão dispensados a filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.6.2.2. Datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope **Documentação**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

4.2.6.3. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.2.6.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.2.6.3.3. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

NOTA: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculado ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 01.

4.3. O Envelope nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a proposta, e a mesma deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

4.3.1 Apresentar **OBRIGATORIAMENTE a proposta em mídia** (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no momento da retirada do edital no Departamento de Compras e Licitação.

4.3.2 De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada conforme **anexos V**.

4.3.3 Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços**, e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, de fax e e-mail, se houver, e respectivo endereço com CEP.



4.3.4 Indicação do preço unitário por item do objeto em moeda brasileira corrente, conforme previsto no **item 5**;

4.3.5 Apresentar folder ou catálogo do produto cotado, podendo ser a simples impressão do site desde que constem as especificações do produto, marca e modelo cotado, indicando o item a que se refere.

4.3.6 Indicação do prazo de execução do objeto, e o prazo de validade na proposta do objeto, conforme previsto no **item 6**;

4.3.7 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

- a) Razão social.
- b) Discriminação dos materiais e equipamentos, unidades de medida, quantidades, preços unitários de materiais, mão de obra, subtotais e total geral.
- c) A proponente deverá preencher a Proposta relacionando os preços unitários de materiais, e os montantes resultantes da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários dos equipamentos.

4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.5. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma ou multiplicação;

4.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim;

4.7. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderão também ser preenchidos pelos dados constantes dos documentos apresentados na fase de habilitação preliminar ou daqueles constantes dentro do envelope **Documentação**.

4.8.A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5. DOS PREÇOS



- 5.1. A licitante deverá indicar o preço unitário, de cada um dos itens especificados, em conformidade, conforme *anexo I*.
- 5.2. No preço global proposto deverá já estar inclusos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 5.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.5. O preço máximo unitário por item que será pago pelo Município será o estabelecido no campo (A);

6. DOS PRAZOS

- 6.1. A proposta deverá ter validade mínima de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes *Documentação e Proposta*.
- 6.2. O prazo de execução do objeto da presente está descrito no *Campo (A)*, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, se comum acordo entre as partes.
- 6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *60 (sessenta) dias*, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as propostas que:
 - 7.1.1. Apresentarem preços acima do valor unitário máximo, de referência apresentado no (campo A), ou com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 7.1.2. Não atenderem às exigências contidas nesta *Tomada de Preços*.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta *Tomada de Preços*, será declarada vencedora a proposta que ofertar **Menor Preço Unitário Por Item**.



- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 8.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem ao material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisões quanto às dúvidas ou omissões desta **Tomada de Preços**.
- 8.5. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.
- 8.7. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas, tudo em conformidade ao § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9. **DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 123 E SUAS ALTERAÇÕES)**
 - 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
 - 9.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



- 9.5. O disposto nestes subitens, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP/MEI, estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme a Lei.
- 9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 9.7. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 10.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:
- 10.1.1. Habilitação ou Inabilitação da licitante;
- 10.1.2. Julgamento das propostas;
- 10.1.3. Anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**;
- 10.1.4. Indeferimento no pedido de inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**.
- 10.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderá impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.
- 10.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficam os autos desta **Tomada de Preços** franqueados aos interessados.
- 10.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 10.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Pérola.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUCAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

- 11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aos Proponentes Participantes.
- 11.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Procuradoria Jurídica, para a competente deliberação.



- 11.3. Após a liberação da Procuradoria Jurídica o processo licitatório será encaminhado ao Srº PREFEITO MUNICIPAL para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.
- 11.4. O senhor Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.5. O resultado deste procedimento será publicado no diário Oficial do Município, JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO da cidade de Umuarama/Paraná.
- 11.6. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para, munida de garantia de obrigações contratuais, efetivar a assinatura do competente Contrato.

12. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE

12.1. Caberá ao Município:

- 12.1.1. Permitir acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, a dependências dos Órgãos Municipais, para a entrega dos produtos ou na solicitação de informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste **Tomada de Preços**.
- 12.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 12.1.3. Recusar os equipamentos que estiverem fora da especificação constante deste **Tomada de Preços** e solicitar a sua imediata substituição.

12.2. Caberá à Licitante vencedora:

- 12.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta **Tomada de Preços**, tais como:
 - 12.2.1.1. Salários;
 - 12.2.1.2. Seguros de Acidentes;
 - 12.2.1.3. Taxas, Impostos e Contribuições;
 - 12.2.1.4. Indenizações;
 - 12.2.1.5. Vales-refeição;
 - 12.2.1.6. Vales-transporte;
 - 12.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Município.
- 12.2.2. Entregar o objeto desta licitação no prazo estipulado no **Campo A**, desta **Tomada de Preço**.
- 12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- 12.2.4. Comunicar ao Secretário de Administração e Fazenda ou ao servidor oficialmente designado qualquer ocorrência ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.2.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que na **Prefeitura Municipal ou em seus Órgãos**.



- 12.2.6. A substituição, no prazo de 48 horas, contado da notificação do Município, de qualquer item do objeto com defeito ou vencido, verificado na entrega, em desacordo com as especificações exigidas;
- 12.2.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Tomada de Preços**.

13. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

13.1. À licitante vencedora caberá ainda:

- 13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- 13.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal e seus Órgãos;
- 13.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 13.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.
- 13.1.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 14.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 14.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução, objeto da licitação;
- 14.1.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização da **Administração Municipal**;
- 14.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o objeto da licitação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A instalação dos equipamentos serão acompanhados e fiscalizados por servidor profissional designado para esse fim, representando o Município.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 15.3. A licitante vencedora poderá manter preposto para representá-la durante o período do fornecimento, aceito pela **Administração Municipal**.



16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1.** O recebimento do objeto de que trata esta contratação será feito pela **Administração Municipal** dentro do prazo previsto.

17. DA DESPESA

- 17.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da referida licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Sub-função	Função	Progr.	Ação	Proj. Ativ.	Categ. Econ.	Despesa
09	09.02	301	10	10	0	27	449052080000	1718

18. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 18.1.** O Faturamento ocorrerá pela entrega e instalação dos equipamentos, devendo a licitante vencedora apresentar as Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, na sede da Administração Municipal para a emissão da Nota de Empenho da despesa que será suportada por dotação orçamentária referida no **item 17.1**;
- 18.2.** O Pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal, mediante a emissão de cheque nominal e/ou depósito bancário em conta corrente em favor da licitante vencedora, após o respectivo empenho da despesa em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos.
- 18.2.1.** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento à empresa vencedora se, no ato da atestação, da entrega dos equipamentos ou instalação não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 18.2.2.** O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Tomada de Preços**.
- 18.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidades ao Município.
- 18.2.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela terá seu valor reajustado proporcionalmente à taxa de 6% ao ano.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** O atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias, após comunicação oficial.



- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa de 2% por ocorrência, até o limite de 10%, sobre o valor total do contratado, recolhida no prazo de 15 dias, contado da comunicação oficial;
- 19.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 anos;
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:
- 19.3.1. Pelo atraso na entrega dos equipamentos, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 19.3.2. Pela não entrega dos equipamentos.
- 19.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento da sua inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**, e no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DA IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

- 20.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preço** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (**Documentação**) devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.
- 20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente na Secretaria de Administração, situada na Prefeitura Municipal.



21. DA TOMADA DE PREÇOS

21.1. A critério da Administração Municipal esta **Tomada de Preços** poderá:

21.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou:

21.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou:

21.1.3. Ter a data de Abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

21.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

21.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

21.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

21.3.1. Pedido de esclarecimentos;

21.3.2. Resultado de recurso porventura interposto.

22. DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa deverá visar à execução com materiais e equipamentos e mão de obra de si própria, devendo ser utilizados materiais de 1ª linha e marca conhecida do mercado nacional;

22.2. Os serviços de mão de obra estarão sujeitos ao recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**, ao Município de Pérola.

22.3. A licitante deverá indicar em sua proposta, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora.

22.4. Pela necessidade de padronização e agilização do processo licitatório, é disponibilizado às licitantes interessadas, modelo do **Formulário de Proposta de Preço Unitário** e os modelos dos **demais documentos (anexos) - (MS WORD)**.

22.5. A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis aos interessados cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Sala de licitações na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro, CEP: 87.540-000- fone: (44)3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.6. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Município de Pérola, no endereço mencionado no **Campo (C)** deste Edital ou pelo telefone (44) 3636-8300, no horário comercial até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.



23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes desta **Tomada de Preços**:

23.1.1. Anexo I.

23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento para representante da Proponente, quando for o caso;

23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração sobre contratação de menor;

23.1.5. Anexo V – Proposta de Preços.

23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia;

23.1.7. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.1.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pérola, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Pérola/PR, 04 de outubro de 2016.

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA

Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº 604/2015, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Mesa para refeitório com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões aproximadas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	300,00	300,00
2	3	Unid.	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Paraná com Certificado de registro e conformidade no CREA/PR da empresa licitante e do Profissional responsável técnico para	880,00	2.640,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



			manutenções dentro do prazo de garantia do equipamento. Deve apresentar Carta de exclusividade do fabricante com selo de autenticidade na Junta Comercial, atestando que a empresa possui em seu ramo de atividade, licença para realizar as manutenções necessárias no equipamento dentro e pós garantia se necessário.		
3	3	Unid.	Carrinho para curativo em inox estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	1.004,92	3.014,76
4	6	Unid.	Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10\%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Paraná com Certificado de registro e conformidade no CREA/PR da empresa licitante e do Profissional responsável técnico para manutenções dentro do prazo de garantia do equipamento. Deve apresentar Carta de exclusividade do fabricante com selo de autenticidade na Junta Comercial, atestando que a empresa possui em seu	458,00	2.748,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



			ramo de atividade, licença para realizar as manutenções necessárias no equipamento dentro e pós garantia se necessário.		
5	3	Unid.	Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	112,00	336,00
6	3	Unid.	Lanterna Clínica para Exame, lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	32,00	96,00
7	3	Unid.	Mesa auxiliar para material ginecológico, tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	408,00	1.224,00
8	3	Unid.	Mesa de exame clínico, estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1 (um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	466,00	1.398,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



9	3	Unid.	<p>Mesa de exame ginecológico. (Cama para exame ginecológico tipo divã). Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou</p>	2.192,60	6.577,80
---	---	-------	--	----------	----------



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



			em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.		
10	20	Unid.	Tesoura SIMS RETA - em inox, medindo 20 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	68,30	1.366,00
11	12	Unid.	Aparelho para inalação- uso individual, aparelho que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento- sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	424,32	5.091,84
12	10	Unid.	Pinça Hartmann- Pinça de Jacaré. Aço inox, com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de Diu em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	246,24	2.462,40
13	2	Unid.	Caneta de alta rotação com cabo invertido	364,60	729,20



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



			no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.		
14	2	Unid.	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	457,00	914,00
15	2	Unid.	Micro Motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360°	434,00	868,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



			das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado.		
16	10	Unid.	Material Clínico (Cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável; Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável; Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável; Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável; Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável; Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável; Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável).	171,82	1.718,20
17	1	Unid.	Fogão a gás, 04 queimadores acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um “família”) isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt – selecionável e ou automático. Totalmente adaptado às normas do INMETRO, garantia de 12 meses. COR: Branca.	627,80	627,80
18	2	Unid.	Purificador de Água com filtro refrigerado,	850,00	1.700,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



			elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil assepsia, com termostato de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada Dimensões aproximadas: 312 mm x 410 mm. Cor Branca. Garantia de 12 meses.		
19	2	Unid.	Aparelho de Televisão, TV 40 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	2.500,00	5.000,00
20	6	Unid.	Estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD 640 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	2.600,00	15.600,00
21	6	Unid.	Impressora Monocromática Laser / LED 30 páginas por minuto (PPS).	1.400,00	8.400,00
22	10	Unid.	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs Instalados e no mínimo um ano de garantia. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Paraná com Certificado de registro e conformidade no CREA/PR da empresa licitante e do Profissional responsável técnico para manutenções dentro do prazo de garantia do equipamento. Deve apresentar Carta de exclusividade do fabricante com selo de autenticidade na Junta Comercial, atestando que a empresa possui em seu ramo de atividade, licença para realizar as manutenções necessárias no equipamento dentro e pós garantia se necessário.	3.000,00	30.000,00
23	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte, aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410A; (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Paraná com Certificado de	5.900,00	11.800,00



			registro e conformidade no CREA/PR da empresa licitante e do Profissional responsável técnico para manutenções dentro do prazo de garantia do equipamento. Deve apresentar Carta de exclusividade do fabricante com selo de autenticidade na Junta Comercial, atestando que a empresa possui em seu ramo de atividade, licença para realizar as manutenções necessárias no equipamento dentro e pós garantia se necessário.		
24	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte Aparelho de ar condicionado, modelo Split; Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, frio 220 V; Com fluido refrigerante R-410A; (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Paraná com Certificado de registro e conformidade no CREA/PR da empresa licitante e do Profissional responsável técnico para manutenções dentro do prazo de garantia do equipamento. Deve apresentar Carta de exclusividade do fabricante com selo de autenticidade na Junta Comercial, atestando que a empresa possui em seu ramo de atividade, licença para realizar as manutenções necessárias no equipamento dentro e pós garantia se necessário.	9.998,00	9.998,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 114.610,00 (Cento e quatorze mil seiscientos e dez reais);

1.1 Prazo de entrega: O fornecimento será de forma imediata e os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 10 (dez) dias contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado *para* tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

1.2 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega e instalação dos equipamentos.

1.3 Validade da proposta: 60 dias.

1.4 Prazo de vigência do contrato: 31/12/2016.

1.5 Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;



2 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e instalação do equipamento.
- b) Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c) Os serviços de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos equipamentos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos equipamentos até a oficina autorizada, será por conta da licitante vencedora.
- d) A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- e) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- f) A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.



ANEXO II

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP/MEI

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº **/2016, instaurado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, que declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas; e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Nome

CPF



ANEXO III

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP/MEI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG nº

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o nº, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação(*Tipo*) nº/2016 do **MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

Local, _____, de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa



ANEXO IV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP/MEI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

DECLARAÇÃO

.....CNPJ Nº, sediada à Rua
....., declara, sob as penas da lei, que não utiliza mão de obra direta ou
indireta em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos para a realização de
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º , inciso XXXIII, da Constituição
Federal.(Lei n.º 9.854/1999).

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome, assinatura e carimbo.



ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP/MEI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº 604/2015.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições do fornecimento:

- 1.6 **Prazo de entrega:** O fornecimento será de forma imediata e os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 10 (dez) dias contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado *para* tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.
- 1.7 **Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega e instalação dos equipamentos.**
- 1.8 **Validade da proposta:** 60 dias.
- 1.9 **Prazo de vigência do contrato:** 31/12/2016.
- 1.10 **Locais de entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos.
- b) Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c) Os serviços de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos equipamentos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



necessário o transporte dos equipamentos até a oficina autorizada, será por conta da licitante vencedora.

d) A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

e) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

f) A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

PÉROLA/PR, ____ de _____ de 2016.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO VI

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP/MEI

MODELO – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade ***Tomada de Preços nº 11/2016***, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome

CPF



ANEXO VII

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP/MEI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir número)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra, local)

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

_____ (local), _____ de _____ de 2016.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador da empresa.



TOMADA DE PREÇOS Nº */ 2016**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2016

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2/SSP-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na ***** , CEP ***** , na cidade de ***** , Estado ***** , inscrita no CNPJ sob o nº ***** , Inscrição Estadual nº ***** , neste ato representada pelo Senhor ***** , residente e domiciliado nesta Cidade de ***** , Estado ***, portador da Cédula de Identidade sob o nº *****SSP/**** e inscrito no CPF sob nº ***** , doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO: O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº *****/*******, homologado em data de *****/***/***** , pelo Decreto nº *****/***** , por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO UNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto a Tomada de Preços nº ***/2016, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº 604/2015 conforme anexo I.



CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ ******* (*****), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Programa	Projeto-Atividade	Categoria	Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será com término previsto para 31/12/2016, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO FORNECIMENTO): O fornecimento será de forma imediata e os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 10 (dez) dias contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado *para* tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, em até 30 dias mediante a entrega e instalação dos equipamentos, o faturamento e encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede do contratante.

II - O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores proposto pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
- IV Todos os demais casos previstos no artº 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

1. Assegurar o fornecimento dos bens, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato.
3. Entregar os produtos nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA):

- a) O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação dos equipamentos contados a partir da entrega e instalação.
- b) Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c) Os serviços de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos



equipamentos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos equipamentos até a oficina autorizada, será por conta da licitante vencedora.

d) A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

e) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

f) A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO);

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, ** de ***** de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

CICRANO DE TAL